



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2012.

Comunicação nº 181/2012 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO

Onde se lê na Comunicação nº 179/2012, publicado na decisão da 1ª CDR de 08 de maio de 2012:

5) Processo: nº 304/2012

1) Denunciado: Volta Redonda FC(associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Volta Redonda FC

Categoria: Série A - Juniores

Data jogo: 15/04/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (adv. Volta Redonda FC)

Auditor Relator: Dr. José Campello

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por minutos, sendo 6(seis) minutos de atraso, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

LEIA-SE:

5) Processo: nº 304/2012

1) Denunciado: Volta Redonda FC(associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Volta Redonda FC

Categoria: Série A - Juniores

Data jogo: 15/04/2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (adv. Volta Redonda FC)

Auditor Relator: Dr. José Campello

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por minutos, sendo 5(cinco minutos de atraso, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

Márcia Cristina P. Pereira
Secretária Adjunta do TJD